



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XI – EDIÇÃO 3186 - DATA 28/03/2025**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 01/2025** publicada no Diário Oficial de 01/03/2025 (Edição 3166),

#### RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

#### PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA

<b>Nº 674/2025</b>	JOELMA DE OLIVEIRA MELO
--------------------	-------------------------

#### PROFESSOR - MATEMÁTICA

<b>Nº 675/2025</b>	KAROLINNA SANTOS NEVES PIMENTEL
<b>Nº 676/2025</b>	KEVIN LIMA OLIVEIRA DE ARAUJO

#### PROFESSOR - PEDAGOGIA

<b>Nº 677/2025</b>	ALLANA THAYLA NOGUEIRA DOS SANTOS
<b>Nº 678/2025</b>	EDILENE AQUINO SOUZA CONCEIÇÃO
<b>Nº 679/2025</b>	ELICLEIDE FERREIRA ALVES
<b>Nº 680/2025</b>	INGRIDI JAQUELINE ROCHA DE OLIVEIRA VENTIN
<b>Nº 681/2025</b>	KARINA SILVA OLIVEIRA AMORIM
<b>Nº 682/2025</b>	MARILIA RIBEIRO CERQUEIRA
<b>Nº 683/2025</b>	ROSENETE MARIA DE JESUS
<b>Nº 684/2025</b>	TATIANE SANTOS DA CRUZ
<b>Nº 685/2025</b>	VALERIA ALMEIDA DE CARVALHO
<b>Nº 686/2025</b>	VANESSA BATISTA MASCARENHAS
<b>Nº 687/2025</b>	WILSON BISPO DO SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 688/2025** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 9223/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230139, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **WISLEN GABRIEL ALVES FERREIRA DE JESUS**, matrícula: 60.007.530-8, contratado em 16/04/2024 para exercer a função de INSTRUTOR DE OFICIO, através do Processo Seletivo - SEADM Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Nº 689/2025** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15082/2025, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula: 60.004.778-9, contratada em 01/09/2021 para exercer a função de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Nº 690/2025** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15099/2025, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **LAVINIA DE OLIVEIRA MONTEIRO LOPES**, matrícula: 60.004.902-4, contratada em 18/11/2021 para exercer a função de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Nº 691/2025** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15095/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240086, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **AMANDA CRISTINA MATOS DA SILVA**, matrícula: 60.007.511-4, contratada em 15/04/2024 para exercer a função de PSICOLOGO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Nº 692/2025** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15103/2025, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **MILLYSANDRE CRUZ RODRIGUES DE CERQUEIRA ALVES**, matrícula: 60.004.801-8, contratada em 01/09/2021 para exercer a função de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Nº 693/2025** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15104/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230077, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **RENATA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula: 60.006.717-9, contratada em 13/07/2023 para exercer a função de PEDAGOGO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Nº 694/2025** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 9218/2025, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 60.007.708-3, contratada em 07/06/2024 para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Nº 695/2025** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15105/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230096, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **ANDREA SOUZA SANTOS**, matrícula: 60.006.761-2, contratada em 01/08/2023 para exercer a função de CONTADOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Nº 696/2025** considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15064/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240007, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **ANA LUIZA CARNEIRO DA COSTA**, matrícula: 60.007.191-2, contratada em 05/01/2024 para exercer a função de PSICOLOGO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





**Nº 697/2025** considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15074, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240003, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **GLORIA KARLA PEREIRA NEIVA**, matrícula: 60.007.192-4, contratada em 05/01/2024 para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 698/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15193/2025, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, o servidor **DEISE SANTOS DE SILVA**, matrícula: 60.003.729-1, Guarda Municipal, admitida em 04/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **LICITAÇÕES**

**ADITIVO Nº 52-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA.** Aditar o Contrato nº 818-2023-02C, firmado em 29/12/2023. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 04 (quatro) meses a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. **José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

**COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 7-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7-2025-PE OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de feira de santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. **IMPUGNANTE: SPARTAN COMERCIO LTDA.** Considerando todos os aspectos examinados no termo de impugnação e com arrimo na resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **INDEFIRO** as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 27 de março de 2025. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório.**

**COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 7-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 7-2025-PE OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. **IMPUGNANTE: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.** Considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **DEFIRO EM PARTES**, as razões nela apresentadas, com a correção editalícia. Feira de Santana, 27 de março de 2025. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório.**

**Licitação nº 19-2025-19L – Pregão Eletrônico nº 20-2025-PE - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços. **Data:** 15/04/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 27/03/2025. **Sirleide de Oliveira Rodrigues – Núcleo Preparatório.**



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Republicada por incorreção

**AUTORIZA AS INSCRIÇÕES E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CAMAROTES E OUTROS EQUIPAMENTOS NA MICARETA 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, respaldado no Decreto nº 13.888, de 21 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 de março a 02 de abril de 2025, das 09h às 12h e das 14 às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua Estados Unidos, nº 37 – Kalilândia, Feira de Santana-BA.

**Parágrafo único** - Os requerentes deverão anexar ofício de solicitação em papel timbrado com as seguintes informações:

- I. Identificação do Proponente jurídico por meio do Cartão CNPJ;
- II. Localização pretendida;
- III. Informar no ofício o tipo de Camarote pleiteado.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inscrição e utilização, a título precário e oneroso, por prazo determinado, de espaços públicos localizados na Avenida Presidente Dutra.

**§ 1º** - A delimitação dos espaços públicos será efetivada por metros lineares;

**§ 2º** - A autorização de uso será concedida mediante pagamento de taxa, por metro linear utilizado, considerando-se o seguinte critério:

- Espaço para Camarote Privado (tipo especial) – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por metro linear para o evento;
- Espaço para Camarote Privado (tipo Popular) – R\$ 600,00 (seiscentos reais) por metro linear para o evento;
- Espaço para Arquibancada – R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear para o evento.

**§ 3º** - A autorização de uso será formalizada mediante Contrato de Autorização de Uso nos termos da presente Portaria, a ser lavrado obedecendo os seguintes termos:

- I. A natureza onerosa da utilização, calculada pelo valor legal do uso do metro linear;
- II. Finalidade exclusiva do uso do espaço público para a montagem e instalação de camarotes, e outros equipamentos para a Micareta 2025;
- III. Proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos e deveres decorrentes desta autorização;



- IV. A obrigação do autorizatário de zelar pela conservação do espaço público em questão, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venham a causar e/ou permitir;
- V. A plena rescindibilidade da autorização por ato unilateral do Executivo Municipal, sem que fique com isto obrigado a pagar ao autorizatário qualquer indenização de qualquer espécie, por não mais atender ao interesse público.

§ 4º - Após a apresentação dos documentos de inscrição e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o proponente deverá realizar o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e apresentar cópia de pagamento em até dois dias uteis.

**Art. 3º** - A instalação e montagem dos camarotes e similares observarão os seguintes dispositivos:

§ 1º - Fica vedada a perfuração do piso dos calçadões e do asfalto da referida Avenida, em toda a extensão do evento, para montagem de camarotes, arquibancadas e outros equipamentos.

§ 2º - Será de obrigação do autorizatário a sinalização luminosa ao longo da construção da estrutura durante a realização da montagem e desmontagem da estrutura.

§ 3º - O Autorizatário terá que estar com a estrutura montada para última vistoria até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento e tem o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do dia subsequente ao término do evento, para coordenar e efetivar o trabalho de desmontagem e retirada das estruturas montadas e dos materiais alocados na área do evento.

**Parágrafo único** - Cabe ao autorizatário, quando do início da execução dos trabalhos de montagem, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer cronograma de montagem e desmontagem.

**Art. 4º** - A presente autorização de uso de espaço público se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, pois a Micareta de Feira de Santana é um dos principais eventos turísticos do Município e do Estado da Bahia, necessitando da estrutura de camarotes, arquibancadas para acomodar autoridades, imprensa e foliões.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 24 de março de 2025.

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**



**PORTARIA Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**Homologa o Regulamento do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições, respaldado no Decreto nº13.887 de 21 de março de 2025.

**Considerando** a Portaria 10 de 24 de março de 2025, sobre realização do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025, que cria a Comissão Organizadora do Concurso do Micareta 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar o Regulamento do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025.

**Parágrafo único** - O Regulamento é parte integrante desta Portaria, Anexo I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 27 de março de 2025

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ANEXO I**

**REGULAMENTO CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA E PRINCESAS DA MICARETA 2025.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA torna público o presente Regulamento do CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA e PRINCESAS DO MICARETA 2025:

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Concurso tem como objetivos:

- a) fomentar o desenvolvimento da produção cultural;
- b) salvaguardar as tradições culturais;
- c) estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- d) incentivar a arte popular e a cultura da Micareta;

**2. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	31.03 à 04.04.2025
1º Etapa da Seleção	08.04.2025
2º Etapa da Seleção	16.04.2025

**3. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 31 de março de 2025, até o dia 04 de abril de 2025, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Estados Unidos, 37 – Kalilândia – Feira de Santana.

1.2. Requisitos para inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ser cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membro da Comissão Organizadora ou de servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

1.3. No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição e firmado o Termo de Responsabilidade, conforme modelos anexo, e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto, que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Comprovante de domicílio eleitoral
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- f) Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Comprovante de residência do último mês, em nome do candidato ou contrato de aluguel ou declaração de residência;
- i) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) 01 (uma) foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10x15cm.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão concorrer ao título de Rei Momo e Rainha da Micareta 2025, aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Não ter sido eleito na edição anterior deste concurso;
- II. Ter disponibilidade para participar das etapas, ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Organizadora;
- III. Não será considerado o fator peso e altura aos candidatos ao título da Rainha, Princesas e Rei Momo do Micareta 2025.

#### **5. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1. Serão premiados os que obtiverem maior pontuação no conjunto geral, de acordo a respectiva classificação.

5.2. O pagamento será feito através de depósito em conta **corrente** do vencedor, até 60 (sessenta) dias após realização do concurso.

5.3. Os premiados deverão apresentar cópia do cartão bancário ou extrato da conta, não cabendo:

- Conta poupança;
- Conta de terceiros.

5.4. Finalizada a fase de Eventos Micaretescos, o candidato será convocado a assinar o Recibo de Pagamento de Prêmio, conforme Anexo II deste Edital;

5.5. Cada candidato premiado receberá o prêmio previsto a sua categoria, conforme a Portaria nº 011 de 24 de março de 2025, sobre o qual não incidirão os descontos de impostos, tais como Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto de Renda, e a comprovação do recebimento do Prêmio se dará por meio do Recibo de Pagamento de Prêmio assinado;

#### **6. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

6.1. A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora do referido concurso e será composta de 10 membros;

6.2. O Certame será dividido em 2 (duas) fases, onde caberá 5 (cinco) jurados distintos para cada fase;

6.3. Cada integrante da Comissão Julgadora receberá uma cédula com o nome de todos (as) candidatos (as) para votação em apenas um (a) escolhido (a). Após a votação de cada jurado (a), as cédulas serão assinadas por cada integrante da Comissão Julgadora e recolhidas em envelope lacrado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Em seguida, no palco do Concurso será apresentado pela locução do evento, o voto de cada integrante da Comissão Julgadora. O (a) candidato (a) que receber mais votos dos jurados será o (a) vencedor (a) do Concurso.

6.4. Os itens de julgamento para escolha da Rainha, Princesas e Rei Momo do Micareta 2025 que orientarão a decisão da Comissão Julgadora serão os seguintes:



**RAINHA**

- a) Simpatia, graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a) ao público e aos jurados;
- b) Apresentação (criatividade e empolgação);
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);
- d) Desenvoltura (postura e elegância);
- e) Empatia do (a) candidato (a) com o público presente ao evento.

**REI MOMO**

- a) Simpatia, graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a) ao público e aos jurados;
- b) Apresentação (criatividade e empolgação);
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);
- d) Irreverência (carisma e alegria contagiante);
- e) Empatia do (a) candidato (a) com o público presente ao evento.

6.5. As notas serão atribuídas nas seguintes formas:

- a) Primeira Fase: Desfile de passarela entre todas (os) inscritas (os)
- b) Segunda Fase: Desfile de todas(os) selecionados(as) da Primeira Fase e apresentação aos jurados,

que irão avaliar de acordo os itens supracitados de cada categoria;

6.6. A ordem de apresentação será feita em ordem alfabética;

6.7. Os ensaios ocorrerão nos dias marcados pela equipe organizadora, em horário a ser comunicado oportunamente aos(as) candidatos(as).

6.8. Será considerado eleito quem obtiver a maior soma das notas, sendo que, ocorrendo empate, prevalecerá a MAIOR nota no quesito: **“DESENVOLTURA”** no caso de Rainha e Princesas e prevalecerá a MAIOR nota no quesito: **“IRREVERÊNCIA”** no caso de Rei Momo, persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva da Comissão Julgadora.

6.9. Para cada quesito será atribuída uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir apenas uma casa decimal. O participante que obtiver a maior nota, somados os critérios, será considerado vencedor.

**7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS**

7.1. O mandato começará com o anúncio dos vencedores, no ato do Prefeito passar as faixas;

7.2. Os Candidatos eleitos obrigam-se a cumprir o calendário das atividades da Micareta 2025:

a) Os candidatos ao título se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, assim como as datas e horários de ensaios;

b) Os (as) candidatos (as) deverão obrigatoriamente estar presentes, nos locais indicados pela Comissão Organizadora, no mínimo 01 (uma) hora antes do seu início. No caso de descumprimento do horário estabelecido, o Candidato (a) estará automaticamente eliminado(a) do Certame, não sendo permitida sua participação no Concurso;

7.3. O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, bem como das vestimentas que receberam da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

7.4. Aquele que for destituído (a) do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do (a) penalizado (a) passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o 2º(segundo) lugar;

7.5. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará aos candidatos: figurinos para os desfiles, transporte, alimentação e segurança para o Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2025, exclusivamente, para atender a programação definida pela Secretaria;

7.6. Os mandatos do Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2025 terão início na abertura da Micareta 2025, com término no último dia da Micareta 2025, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo;

7.7. O Rei, a Rainha e as Princesas do Micareta de Feira de Santana 2025 não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

7.8. A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos micaretescos o Rei, a Rainha e as Princesas do Micareta de Feira de Santana 2025 ficarão à disposição da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas e autorizadas pela mesma e pela Comissão Organizadora;

7.9. Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei ou da Rainha e das princesas do Micareta de Feira de Santana 2025, na vigência de seus mandatos, necessitarão de prévia aprovação e autorização da Comissão Organizadora;

7.10. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

## **8. DOS COMPROMISSOS**

8.1. O mandato começará com o anúncio dos vencedores, no ato do Prefeito passar as faixas;

8.2. Durante o mandato, a Comissão Organizadora estabelecerá todas as atividades a serem exercidas, conforme toda agenda pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Participação em abertura oficial da Micareta 2025;
- b) Participação dos Esquentas Micareta 2025;
- c) Participação em programas de TV, Rádio e Internet;
- d) Livre acesso aos Trios Elétricos e Camarotes ao longo de todo o período, desde que esteja devidamente caracterizado(a) e agendado(a) com a Comissão Organizadora da Micareta 2025;

8.3. Os candidatos eleitos a Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2025 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos micaretescos do Município, comunidades e agremiações micaretescos e demais atividades do Micareta de Feira de Santana 2025, agendadas previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

8.4. Durante as apresentações, no período micaretescos, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Feira de Santana;

8.5. Não será permitido o acompanhamento de familiares, nem amigos do Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2025 durante as atividades Micaretescas;

8.6. Não será permitido o consumo de bebida alcoólica pelos candidatos eleitos a Rei e Rainha, Princesas do Micareta de Feira de Santana 2025 durante o seu reinado;

8.7. Os (as) Candidatos (as) selecionados (as) para a Final do Concurso deverão participar, obrigatoriamente de:

- I- Ensaios programados pela Comissão Organizadora do Concurso;
- II- Atividades formativas (cursos, reuniões, aulas), programadas pela Comissão Organizadora do Concurso;
- III- Desfiles descentralizados, Político-administrativas, programados pela Comissão Organizadora do Concurso;
- IV - Agenda do Micareta de Feira de Santana 2025.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente edital;

9.2. Itens omissos no regulamento serão decididos de forma soberana pela Comissão Organizadora;

9.3. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como, aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título;

9.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

9.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

9.6. O recebimento da quantia referente à premiação para os vencedores será efetuado em até 60 dias úteis por meio de depósito bancário, conforme informações bancárias fornecidas no momento da inscrição;

9.7. Não será admitido, por parte de nenhum dos candidatos, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de qualquer bebida alcoólica, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Comissão Organizadora.

Feira de Santana, 27 de março de 2025.

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**



ANEXO II

**RECIBO DE PREMIAÇÃO**  
**CONCURSO REI, RAINHA E PRINCESAS MICARETA 2025**

NOME DO CANDIDATO:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:
BANCO:
AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA:

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na presente data, relativa à PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE REI, RAINHA E PRINCESAS MICARETA 2025.

FEIRA DE SANTANA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Nome do candidato





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 023, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.003.700-7	Ana Carolina de Jesus Braga	SEDUC	Alta Médica
05.000.009-8	Angelina Fernando da Silva	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/09/2025
08.033.269-1	Bruna Souza Nelli	SMS	Alta Médica
60.003.262-9	Eliane Cerqueira dos Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 17/09/2025
08.031.850-4	Grethiene Melo Marques	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/06/2025
01.075.592-6	Ivanira Rosana Moreira Teixeira Ramos Moraes Carneiro	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 15/09/2025
01.069.975-6	João Batista Alves Carneiro	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/09/2025
01.007.870-6	José Carlos Oliveira de Jesus	SEADM	Encaminhado para Junta médica
08.033.250-0	Marizete da Silva Conceição Nascimento	SMS	Encaminhada para Junta médica
60.007.979-4	Mayara Lima Conceição	SMS	Concedida licença médica com alta em 18/08/2025
08.010.286-4	Rosimary Fernandes Ribeiro Marques Carneiro	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/09/2025
01.007.127-7	Rozangela Conceição Oliveira	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/09/2025
05.000.308-8	Ticiane Marques Andrade Sampaio	FHFS	Encaminhada para Junta médica

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 26 de março de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**PORTARIA Nº 024, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a ALTERAÇÃO do Comitê de Investimentos do IPFS - Instituto de Previdência de Feira de Santana.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº. 011/2002 e Emendas atendendo a portaria do MPS nº 9.907,14 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar e Incluir no Comitê de Investimentos instituído na Portaria nº. 004/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Ano XI, Edição 3140, de 30/01/2025.

**Art. 2º** - O presente Comitê inclui o seguinte membro:

1. Felipe Mascarenhas Couto - Suplente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 27 de março de 2025.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS, no uso de suas atribuições, vem convocar os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, deste Instituto, para reunião extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de março do corrente ano (sexta-feira), na sede do Instituto, na Av. Santo Antônio, 247, Capuchinhos, Sala de reuniões, no horário das 09h30, em 1ª convocação, e as 10h, 2ª convocação, com quem tiver, constando da seguinte pauta:

1. RELATÓRIOS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2024;
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2024;
3. RESUMO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 (DATA FOCAL 31/12/2024);
4. O QUE OCORRER

Feira de Santana, 25 de março de 2025.

**MIDIA LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO IPFS



**FUNDAÇÃO HOSPITAR DE FEIRA DE SANTANA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de materiais e utensílios para o setor de Banco de Leite de Humano visando atender as necessidades do Banco de Leite do Hospital Inácia Pinto dos Santos de Feira de Santana - ( HIPS)

Item	Especificação	Und.	QUANT.
01	<b>Caixa térmica</b> com capacidade de 05 litros de poliuretano com tampa removível. Recipiente utilizado para acondicionamento e/ou transporte temporário de substituição que requeiram tempo controlados.	UNID	06
02	<b>Acidímetro</b> Aparelho para medir a acidez do leite humano.Ele é usado para controlar a qualidade do leite humano em Bancos de leite.Equipamento calibrado em frações de 0,01 ml,utilizado para a titulação do leite humano ordenhado Grau Dornic (ºD)	UNID	02
03	<b>Termômetro Digital</b> Tipo espeto resistente a água com certificado de calibração ,com ampla faixa de medição que vai de -50 ºC a+300ºC. Material de corpo plástico ABS,haste de aço inoxidável com capa protetora ,visor de cristal líquido	UNID	02
04	<b>Pipeta de Vidro</b> de 05 ml e de 10ml É um instrumento de laboratório que mede e transfere volume de líquido de forma precisa . É composta por um tubo de vidro ou plástico com uma ponta afilada e marcas de graduação ao longo do tubo.	UNID	05 ml- 50 10ml - 50
05	<b>Caixa Inox</b> Caixas com abas laterais e bordas rebatidas,cantos soldados;de tamanho 60cmx4cm0x10 cm.	UNID	02
06	<b>Balde inox</b> <b>Balde de aço inoxidável, com capacidade 05 litros .</b>	UNID	02
07	<b>Solução de Dornic</b> Hidróxido de sódio 0,11N´é utilizado para verificar a acidez do leite.É uma solução aquosa de hidróxido de sódio (NaOH) com uma concentração de 0,11N.	LT	01
08	<b>Solução de Fenolftaleína à 1º/º</b> É utilizada para realizar teste de acidez em leite humano .	LT	01
09	<b>Caixa Plástica Organizadora</b> Caixa transparente ,feita de material como o policarbonato,que permite ver o que esta dentro,com capacidade para 27 litros.	UNID	10
10	<b>Caixa Plástica sem tampa tipo frigorífica</b> Caixa transparente sem tampa com material policarbonado,com capacidade para 40 litros	UNID	02
11	<b>Bebê Didático</b> Bebê didático com aproximadamente 50 cm de altura,pesando 1,5 kg,feito de tecido de algodão e espuma,proporcionando uma experiência realista. Ideal para aulas de Amamentação	UND	01
12	<b>Caldo Verde Bile 2% 500g</b> Meio seletivo para detecção de coliformes fecais em leite .	UND	06



13	<b>Tube capilar para micro hematócrito sem heparina</b> Comprimento 75mm Interior 1mm Externo 1,5mm	CX	10
14	<b>Escovinhas para limpeza</b> Medidas: 6X16X35 cm Haste nylon 3cm Comprimento 9,5cm Escova em nylon alimentício; Indicado para limpeza de garrafas e diversos utensílios; Material maleável e durável, permite a limpeza de garrafas com alto grau de incrustação.	UND  UND	50  50
15	<b>Bolsa compressa térmica em gel</b> Serve para utilizar como suporte para massagem ,com o objetivo de proporcionar alívio e conforto em diferentes situações na amamentação. Parte externa em 100º/º gel. Produto atóxico ,livre de BPA e ftalatos	UND	10
16	<b>Bola de fisioterapia</b> 100º/º polivinil cloreto Proporciona relaxamento e estimula a circulação,possuem cravos para estímulos sensoriais	UND	06

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor d

e compras até às 23h59min do dia 03 de Abril de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 27/03/2025

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

